

## **EDITAL Nº 010/2023-SC – SALAS DE CINEMA**

O Município de Mauá, por intermédio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de chamamento público para qualificação de sala de cinema, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nº 11.453/2023 e 11.525/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a qualificação de proponentes para recebimento de auxílio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar reforma, manutenção e funcionamento de salas de cinema existentes no Município de Mauá.

1.2 Para efeito deste edital, serão considerados salas de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, sendo elegíveis:

- a) As salas de cinema públicas ou privadas que não componham redes; e
- b) As redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

### **2. VALORES/ RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA ESTE EDITAL**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil)**.

2.2 O valor disponibilizado para este Edital será distribuído da seguinte forma:

- I. No caso de classificação de apenas um projeto, o valor solicitado será integralmente repassado ao mesmo;
- II. No caso de classificação de dois ou mais projetos com proximidade entre os valores solicitados, o valor previsto no item 2.1 será distribuído equitativamente entre os mesmos;
- III. No caso de classificação de dois ou mais projetos com relevante diferença entre os valores solicitados, o valor previsto no item 2.1 será distribuído proporcionalmente entre os mesmos.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 15.15.13.392.0032.2476, Linha 708 3.3.90.31.00.00.00.00 - Vínculo 05 - Recurso Federal.

2.4 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa jurídica, estabelecida no município de Mauá há pelo menos 2 (dois) anos, que possua sala de cinema ou rede de salas de cinema com até 25 salas em território nacional ou atividade correlata.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Mauá poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o sub-item I do item 4.1.

## **5. PRAZO PARA SE INSCREVER**

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6.7 do dia **11 de dezembro ao dia 21 de dezembro de 2023**.

## **6. COMO SE INSCREVER**

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.7, **presencialmente, em envelope lacrado** a Secretaria de Cultura, situada à Rua Gabriel Marques, no 353, Vila Noêmia, Mauá/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00m as 18h00m e aos sábados das 9h00m as 12h00m.

6.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.3 A Secretaria de Cultura de Mauá pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos fora do período anteriormente especificado.

6.5 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

6.6 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) Dados de resumo do projeto:

- Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);
- Quantidade de salas de cinema em território nacional;
- Quantidade de salas de cinema no Município de Mauá;
- Endereço da(s) sala(s) de cinema no Município de Mauá;
- Valor solicitado (valor máximo de R\$434.000,00);

b) Dados do proponente:

- Razão social;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;

c) Dados sociais do(a) responsável legal da empresa:

- Gênero;
- Possui Deficiência;
- Raça, cor e etnia;

6.7 O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único para formalização a inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio do proponente;
- c) CNPJ;
- d) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III);
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto.

6.7.1 O documento, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de “Edital 010/2023-SC – Salas de Cinema – Lei Paulo Gustavo”.

6.8 Cada proponente poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto neste edital.

6.8.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora da inscrição, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

6.9 Os projetos deverão conter previsão de execução **não superior** a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista nos itens 9.1 e 9.2.

6.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.11 A inscrição no presente edital não garante a seleção do respectivo projeto.

6.12 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.13 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raza, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

7.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela CPG - Comissão Paulo Gustavo, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado, forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto, ou para atender ao disposto no item 2.2 deste Edital.

7.4.1 O proponente que tiver itens glosados poderá, em caso de aprovação do projeto, retificar a planilha orçamentária.

## **8. ACESSIBILIDADE**

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do

objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e/ou
- III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

## **9. CONTRAPARTIDA**

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I. A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II. Sempre que possível, exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

9.2 As salas de cinema beneficiadas com os recursos deste Edital exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem em número de dias dez por cento

superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001.

9.3 As salas de cinema beneficiadas com os recursos deste Edital exibirão obras cinematográficas produzidas com recursos do Edital de Produção Audiovisual da Lei Paulo Gustavo do Município de Mauá.

9.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) e devem ser executadas até o fim da vigência do projeto.

## **10. ETAPAS DO EDITAL**

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito dos projetos: fase de análise individual e comparativa do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

## **11. ANÁLISE DE MÉRITO DOS PROJETOS**

11.1 Entende-se por "Análise de mérito" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos concorrentes, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos será realizada pela CPG – Comissão Paulo Gustavo.

11.4 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

11.5 Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:

- a) Não preencherem os requisitos previstos no item 3;
- b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- c) Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 8 deste Edital;

- d) Não apresentarem a documentação completa exigida;
- e) Não atenderem aos critérios de pontuação para classificação dos projetos, previstos no Anexo II; e
- f) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

11.6 Caso exista mais de um projeto classificado nesta fase e na impossibilidade de contemplar integralmente os itens previstos nas planilhas orçamentárias dos mesmos, o Conselho Diretor do CAP – Comissão Paulo Gustavo poderá glosar itens destes projetos para que o recurso previsto neste Edital seja redistribuído proporcionalmente entre os mesmos.

11.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação prevista no item 11.5, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura.

11.8 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, na Secretaria de Cultura, situada à Rua Gabriel Marques, nº 353, Vila Noêmia, Mauá/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 18h00m.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito será divulgado no Diário Oficial do Município de Mauá.

## **12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

12.1. Caso os valores dos projetos classificados não alcancem a previsão do recurso previsto no item 2.1 deste Edital e/ou havendo recurso remanescente, estes poderão ser utilizados em novo Edital de Produção Audiovisual.

12.2. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Mauá a homologação do resultado definitivo.

## **13. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração, conforme Anexo IV, indicando a conta corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos



recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;

b) Cópia do RG do representante legal;

c) Cópia do CPF do representante legal;

d) Comprovante de Residência do representante legal;

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastramento Imobiliário. Obtidas através do endereço eletrônico:

<https://www.maua.sp.gov.br/eGoverno/>

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Obtida através do endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais. Obtida através do endereço eletrônico:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Obtida através do endereço eletrônico:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

i) Certidão de Distribuição de Falência e/ou Recuperação Judicial. Obtida através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

j) Relação de Apenados TCE/SP. Obtida através do endereço eletrônico:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

k) Relação Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – Portal de Transparência e Governo Federal. Obtida através do endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>

l) Certidão Negativa de Inidônea. Obtida através do endereço eletrônico:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

m) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Obtido através do endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>

n) CNPJ. Obtido através do endereço eletrônico:

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

o) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, expedido pela CEF. Obtido através do endereço eletrônico:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

p) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

q) Balanço Patrimonial;

r) Certidão da Bolsa Eletrônica de Compras. Obtido através do endereço eletrônico:

[https://www.bec.sp.gov.br/sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

13.2 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

13.3 Serão aceitos certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

13.4 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.

13.5 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 13.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

13.6 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

13.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário de Cultura.

13.8 Os recursos que trata o item 13.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, na Secretaria de Cultura, situada à Rua Gabriel Marques, nº 353, Vila Noêmia, Mauá/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 18h00m, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Mauá e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### **14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial. O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### **15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

15.1 Os produtos e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do CAP – Comissão Paulo Gustavo e do Município de Mauá, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do

sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado. O proponente deverá enviar à Secretaria:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira.

16.3 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Extrato bancário do período;
- d) Relatório mensal das ações executadas;
- e) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- f) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- g) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

16.4 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 16.3; ou
- II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.5 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Extrato bancário do período;
- d) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo ou Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- e) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS – cota empregado), quando pertinente;

f) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

g) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

h) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

16.6 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.

16.7 A Secretaria de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

16.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

16.9 O proponente deverá submeter à aprovação do Secretário de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração;

16.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## 17. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

| <b>Etapa</b> | <b>Procedimento</b>  | <b>Data Estimada</b>                           |
|--------------|--|--|
| <b>1</b>     | Publicação do Edital   | 06/12/2023                                     |
| <b>2</b>     | Envio das Propostas  | 11/12/2023 a 21/12/2023                        |
| <b>3</b>     | Análise de Mérito Cultural   | 22/12/2023 a 28/12/2023                        |
| <b>4</b>     | Divulgação do resultado provisório da Análise de Mérito Cultural via DOM   | 29/12/2024                                     |
| <b>5</b>     | Prazo de recurso   | 3 dias úteis, contados do resultado provisório |
| <b>6</b>     | Análise dos recursos e Publicação de Resultado, com a divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) via DOM | 2 dias úteis                                   |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 7  | Fase de Habilitação  | 09/01/2024 a 11/01/2024                   |
| 8  | Publicação do Resultado Final via DOM  | 12/01/2024                                |
| 9  | Prazo de recurso   | 3 dias úteis, contados do resultado final |
| 10 | Análise dos recursos (se houver) e Publicação de Resultado Definitivo, com a divulgação das decisões recursais (se houverem) via DOM | 2 dias úteis                              |
| 11 | Assinatura do Termo de Execução Cultural   | 22/01/2024                                |

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Mauá destinado à Lei Paulo Gustavo: <https://leipaulogustavo.maua.sp.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://leipaulogustavo.maua.sp.gov.br>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [leipaulogustavo@maua.sp.gov.br](mailto:leipaulogustavo@maua.sp.gov.br).

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Mauá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no

Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Critérios de seleção;

Anexo III – Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo IV – Declaração de Abertura de Conta Bancária;

Anexo V – Termo de Execução Cultural;

Anexo VI – Relatório de Execução do Objeto;

Mauá, 06 de novembro de 2023.

**Patrícia Catani Gama**  
Secretária de Cultura

**Marcelo Oliveira**  
Prefeito